



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 01/2023

AUTORA: DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

RELATOR: Deputado LUCIANO OLIVEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

A Defensora Pública-Geral, Dra. Estellamaris Postal, encaminhou, para este Poder, o Projeto de Lei 01/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos”.

Aduz a Autora que as alterações ora propostas não induzem impacto e incremento das despesas legalmente previstas nos instrumentos orçamentários desta Instituição, consistindo, de maneira geral, na necessidade de ajustes decorrentes das singularidades da gestão administrativa, visando sempre a otimização dos serviços públicos e a justa valorização do corpo funcional.

Com a proposta, a Autora pretende as seguintes alterações: a alteração de dispositivos atinentes ao regime disciplinar do quadro auxiliar; alteração de interstício de progressão quando da licença para atividade política e afastamento para estudo superior a seis meses, ininterruptos ou não; a instituição de licença especial para servidores, consistente em benefício decorrente de exercício funcional, com interstício quinquenal de período aquisitivo e, por fim a extinção de 05 cargos efetivos de Analista Jurídico de Defensoria Pública a fim de viabilizar a criação e 32 funções de confiança.



A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, no entanto para adequação do texto, proponho emenda aditiva.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 01/2023**, com emenda aditiva ao art. 14- D em anexo.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Relator



PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

Altera a Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se o parágrafo único ao art. 14-D, do Projeto de Lei nº 01/2023 a seguinte redação:

“Parágrafo único. É vedada a conversão em remuneração do direito previsto no *caput*”.

Art. 2º Acrescente-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 01/2023 a seguinte redação:

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.


Deputado LUCIANO OLIVEIRA

Relator



PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

Altera a Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se o art. 4º, do Projeto de Lei nº 01/2023 a seguinte redação:

“Art.4º Os direitos previstos no art. 14-D *caput* produzirão efeitos a partir da publicação desta lei.”

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Relator



COASCAL
Fls 21
D

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do Relator(a) do(a) Senhor(a) Deputado(a) LUCIANO OLIVEIRA, referente ao(a) PL:DP nº 01/2023.

Obs. Com esse encargo, Adilson e eu
modificamos o parecer do Relator(a) Luciano Oliveira
Encaminhe-se ao(a) Comissão de Finanças, Tributação e Controle
Finalizou o Deputado Olyntho Neto.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. Eduardo Mantoan (✓)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (✓)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (X) Vice-Presidente	Dep. Prof. Júnior Geo (X)
Dep. Léo Barbosa (X)	Dep. Cleiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (X) Presidente	Dep. Jorge Frederico ()

MEMBROS SUPLENTES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor
Deputado MOISEMAR MARINHO, referente
ao(a) PL-DP/.....01/2023, na **Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2023.

Moisés Marinho
Deputado MOISEMAR MARINHO

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 01/2023

AUTORA: DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

RELATOR: Deputado MOISEMAR MARINHO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

A Defensora Pública-Geral, Dra. Estellamaris Postal, encaminhou, para este Poder, o Projeto de Lei 01/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos”.

Aduz a Autora que as alterações ora propostas não induzem impacto e incremento das despesas legalmente previstas nos instrumentos orçamentários desta Instituição, consistindo, de maneira geral, na necessidade de ajustes decorrentes das singularidades da gestão administrativa, visando sempre a otimização dos serviços públicos e a justa valorização do corpo funcional.

Com a proposta, a Autora pretende as seguintes alterações: a alteração de dispositivos atinentes ao regime disciplinar do quadro auxiliar; alteração de interstício de progressão quando da licença para atividade política e afastamento para estudo superior a seis meses, ininterruptos ou não; a instituição de licença especial para servidores, consistente em benefício decorrente de exercício funcional, com interstício quinquenal de período aquisitivo e, por fim a extinção de 05 cargos efetivos de Analista Jurídico de Defensoria Pública a fim de viabilizar a criação e 32 funções de confiança.



A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, foram analisados seus aspectos orçamentários e financeiros e, sendo favorável ao prosseguimento da Propositura, aprovando com emenda aditiva e modificativa.

Em seguida vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público para análise quanto ao mérito, e não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, e não havendo óbice quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 01/2023**, na forma aprovada na Comissão Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, com emenda aditiva e modificativa.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2023.

Deputado *mois* **MOISEMAR MARINHO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 25
L.

DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) MOISEMAR MARINHO referente ao(a) PL-DR nº 01/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Almeida

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2023

Mois
Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. MOISEMAR MARINHO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. JAIR FARIAS ()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. EDUARDO FORTES ()
Dep. MARCUS MARCELO ()
Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. EDUARDO DO DERTINS ()



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **COASP**, a **PL. 01/2023** de autoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões